



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2017

(Do Sr. LUCIANO DUCCI)

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir a publicidade de bebidas de qualquer teor alcoólico em eventos automobilísticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir a publicidade de bebidas de qualquer teor alcoólico em eventos automobilísticos.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte artigo 4º-B à Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996:

“Art. 4º-B. É vedada a propaganda ou o merchandising de bebidas de qualquer teor alcoólico em eventos automobilísticos de qualquer natureza realizados dentro do País”.(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 previu, em seu artigo 220, § 4º, a restrição ao uso e à propaganda de bebidas alcoólicas, na forma de lei. Este Congresso Nacional aprovou, então, em 1996, a Lei nº 9.294, que estabeleceu algumas restrições. Ao longo dos últimos vinte anos, tal instrumento legal vem sofrendo inúmeras alterações, no sentido de se buscar uma política pública mais adequada, ou, simplesmente, menos omissa em relação aos malefícios causados pelo álcool e outras drogas.

No mundo inteiro, surgem iniciativas que procuram desassociar ingestão de álcool com eventos automobilísticos. Iniciou-se recentemente uma campanha mundial que visa combater a associação de álcool e direção. A União Europeia já manifestou a intenção de proibir a publicidade desses produtos em eventos esportivos. Alguns países, como a França, já não permitem a veiculação de propaganda de álcool associada a qualquer tipo de direção automotiva, mesmo em eventos automobilísticos. Nos últimos anos, a categoria máxima do automobilismo (Fórmula 1) tem virado alvo das principais marcas de bebidas alcoólicas no mundo.

Em um movimento que lembra a campanha pública travada contra a propaganda de tabaco nos anos 2000, a Aliança Política Europeia para o Álcool escreveu uma carta aberta a Federação Internacional de Automobilismo (FIA), questionando e pedindo uma reunião rápida sobre o assunto. Na citada correspondência, Mariann Skar, secretária-geral da entidade, à época, afirma: "Ao considerar a prevalência destrutiva da combinação álcool e volante, permitindo que mensagens contraditórias sejam apresentadas, os patrocínios da F1 parecem cada vez mais inapropriados,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

dada a audiência total de 500 milhões de pessoas". A Aliança, que possui ligação com 57 órgãos de saúde pública em 25 países europeus, acrescentou ainda: "Permitir o patrocínio de álcool na F1 parece ser uma contradição de muitas diretrizes oficiais para a comercialização de álcool. E vai contra as diretivas da União Europeia que afirma que o marketing para o consumo de álcool não pode estar ligado à condução de veículos".

A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) realizada em 2015 mostra que aproximadamente um quarto dos brasileiros que dirige insiste em desobedecer à lei e colocar vidas em risco. Conforme o levantamento, 24,3% dos motoristas afirmam que assumem a direção do veículo após ter consumido bebida alcoólica. O resultado disso foi a morte de 479 mortes nas rodovias federais no ano passado, causadas por embriaguez ao volante. Na avaliação de especialistas, apesar de a Lei Seca prever multas, perda da habilitação e detenção para quem é flagrado dirigindo sob efeito de álcool, o comportamento dos motoristas mudou pouco nos últimos anos. Segundo a Polícia Rodoviária Federal, cerca de 8% dos acidentes com mortes nas estradas federais ocorrem por ingestão de álcool.

Nossa legislação é insuficiente para coibir a prática de dirigir sob o efeito do álcool. O incentivo gerado pela propaganda associada aos eventos automobilísticos agrava ainda mais a questão e não pode mais ser tolerado pela sociedade, que vê seus jovens serem mortos em escala crescente a cada ano.

Assim, entendemos que a veiculação de propaganda de bebidas alcoólicas relacionadas a eventos de automobilismo presta um desserviço à sociedade e ao combate desse mal tão presente na nossa sociedade. Esta é a principal motivação deste Projeto de Lei: aperfeiçoar nossa legislação e vedar a associação de bebidas alcoólicas com os eventos automobilísticos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

É importante frisar que, embora a Lei 9.294, de 1996, considere bebida alcoólica somente aquelas com teor alcoólico acima de 13 graus Gay-Lussac, nosso Projeto impede a propaganda de bebidas com qualquer teor alcoólico em eventos automobilísticos, evitando assim que bebidas mais leves acabem associadas com uma indesejável permissão.

Pelas razões aqui expostas, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR